



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
ANDAMENTO DE PROCESSOS

Folha nº 17

Processo Nº 330.702/2024

Data: 20/02/2024 – Raphael Romero

AO
DIRETOR GERAL

Em tempo, anexamos Termo de Referência, sugerindo a contratação emergencial, tendo em vista as seguintes justificativas:

Como amplamente conhecido, o fornecimento de merenda escolar é uma prerrogativa da Administração Pública, não havendo, à luz da legislação vigente, a possibilidade de renúncia a essa obrigação.

Diante das recorrentes queixas das equipes gestoras das unidades escolares municipais no tocante à insuficiência de mão de obra para suprir as necessidades alimentares, a Prefeitura Municipal, através Secretaria Municipal de Educação, realizou extensa e minuciosa análise do atual cenário a fim de entender e quantificar a real defasagem. Os dados, infelizmente, denotam extrema fragilidade na capacidade de manutenção do serviço de alimentação escolar, de modo que as atuais circunstâncias, em breve, levarão à total ausência de cozinheiros em aproximadamente 25% das escolas, impactando direta e negativamente centenas de alunos e famílias.

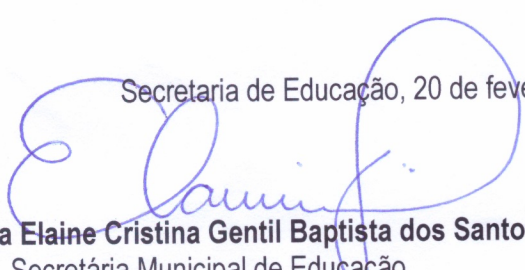
Grande parte das unidades conta com quantidade de profissionais subdimensionada, sendo corriqueira a permanência de apenas um cozinheiro para execução de todo o trabalho relacionado ao manuseio e preparo das refeições, fato que prejudica o correto andamento dos trabalhos e, inevitavelmente, sobrecarrega e desestimula os profissionais. Como medida paliativa, a Secretaria Municipal de Educação tem realocado os profissionais para suprir a demanda em situações críticas. Entretanto, considerando o agravamento de quadros de saúde, pedidos de exoneração e adesão ao Programa de Demissão Voluntária, medidas dessa natureza tornam-se cada vez mais insustentáveis.

Vale destacar que uma parte expressiva dos cozinheiros possuem laudos que restringem – ou mesmo impedem – sua atuação na cozinha. Dadas as especificidades dos trabalhos desenvolvidos, mostra-se indispensável a atuação de pessoas aptas ao desempenho das funções. Portanto, reforçar o quadro existente é uma medida extremamente necessária.

A fim de prover a força de trabalho demandada, solicitamos análise quanto à possibilidade de contratação, de forma emergencial, de empresa terceirizada atuante no segmento. A medida propiciará a celeridade que o caso requer e proporcionará mão de obra capacitada em tempo incomparavelmente inferior ao necessário em outras modalidades de provimento, como processo seletivo simplificado ou concurso público.

Diante de todo o exposto, solicitamos apreciação e deferimento do pedido, rogando, na oportunidade, por máxima brevidade nas ações relacionada à pauta para evitar eventuais prejuízos aos estudantes e à população.

Secretaria de Educação, 20 de fevereiro de 2.024.


Professora Elaine Cristina Gentil Baptista dos Santos
Secretária Municipal de Educação